



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 083 /2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.076.158,97 (um milhão, setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	400.000,00
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	270.000,00
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236700032.091	FUNDEB 40%	
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	116.100,00
Fonte 102	FUNDEB 40%	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.500,00
Fonte 102	FUNDEB 40%	
4.4.50.42.00	Auxílios	19.000,00
Fonte 102	FUNDEB 40%	
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	161.161,71
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800061.121	Pavimentar Estradas Rurais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.105,26
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor – GA	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	185,92
Fonte 10.127	COVID-19 Investimento	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.702,28
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
002	Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU	
0824400092.068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.847,00
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
002	Departamento Financeiro – DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	556,80
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	
Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 636.003,80 (seiscentos e trinta e seis mil, três reais e oitenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:		
03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	
1236700032.104	Educação Especial	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 102	FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	58.100,00
Fonte 102	FUNDEB 40%	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

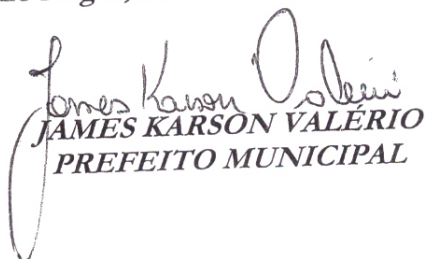
Fonte 102	FUNDEB 40%	92.500,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236100031.032	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	7.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
002	Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU	
0824400092.068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.847,00
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral – Fazenda	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	556,80
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 81.266,97 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 358.888,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2021.


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.076.158,97 (um milhão, setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Educação, da Fazenda, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 636.003,80 (seiscentos e trinta e seis mil, três reais e oitenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 81.266,97 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	50.105,26	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
00103	-	31.161,71	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
TOTAL		81.266,97	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 358.888,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10054	4132100110301010104	8.702,28	TRANSPORTE SANITÁRIO
10127	4132100110301010111	185,92	COVID-19 Investimento
00103	417180121	208.740,66	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

00103	417180151	926,83	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
00103	417280111	126.352,74	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
00103	417280131	3.550,41	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
00103	4132100110208	10.429,36	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
TOTAL		358.888,20	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- Criar a ação 1.121, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 000, no valor de R\$ 50.105,26 por Superávit. Esta alteração é necessária para CONTRA PARTIDA do Convênio que será assinado com a SEAB para melhoria da trafegabilidade de estradas Rurais – Sextavados – Fazendinha – Rio Negro na extensão de 1.260,00 metros no valor de R\$ 50.105,26.

*** Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Suplementar na ação 2.068, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 000, no valor de R\$ 2.847,00 por Redução.

R\$ 2.847,32 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) Destinados à aquisição de cestas básicas, conforme justificativa já exposta acima, bem como, aquisição de outros materiais de consumo destinados a apoiar as entidades da sociedade civil na estruturação de espaço físico interno e externo, como forma de contribuir com o importante trabalho desenvolvido por essas organizações junto às comunidades locais, salientando que todo e qualquer destinação de material de consumo, levará em conta as possibilidades técnicas, financeiras e jurídicas.

*** Secretaria Municipal de Educação**

- Suplementar na ação 2.017, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 103, no valor de R\$ 270.000,00 por Excesso de Arrecadação.

- Suplementar na ação 2.023, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 103, no valor de R\$ 80.000,00 por Excesso de Arrecadação, R\$ 31.161,71 por Superávit e R\$ 50.000,00 por Redução.

- Suplementar na ação 2.091, a natureza 3.1.50.43 na Fonte 102, no valor de R\$ 116.100,00 por Redução.

- Suplementar na ação 2.091, a natureza 3.3.50.43 na Fonte 102, no valor de R\$ 20.500,00 por Redução.

- Suplementar na ação 2.091, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 102, no valor de R\$ 19.000,00 por Redução.

- Suplementar na ação 2.104, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 104, no valor de R\$ 27.000,00 por Redução.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas no exercício 2021 para aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de educação e para firmar termo de fomento com a instituição conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE que atende alunos do município de Rio Negro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

*** Secretaria Municipal da Fazenda**

- Suplementar na ação 2.074, a natureza 3.3.90.92 na Fonte 000, no valor de R\$ 556,80 por Redução. A Solicitação visa alocar os recursos para fazer frente a despesas de exercício anterior referentes a pagamento de contribuição social INSS.

*** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

- Suplementar na ação 2.101, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.127, no valor de R\$ 185,92 por Excesso de Arrecadação.

- Suplementar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.054, no valor de R\$ 8.702,28 por Excesso de Arrecadação.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito principal de utilizar o excesso de arrecadação para complementar a aquisição de equipamentos e material permanente para equipe da Saúde Bucal referente ao recurso do Enfrentamento da Emergência Covid-19, fazendo desta forma a utilização total do recurso recebido com seus rendimentos, assim como utilizar o excesso de arrecadação (total dos rendimentos) do recursos do Transporte Sanitário para pagamento dos veículos tipo Van adquiridos.

*** Procuradoria Geral do Município**

- Suplementar na ação 2.010 da Secretaria de Administração, a natureza 3.3.90.35 na Fonte 000, no valor de R\$ 400.000,00 por Redução.

A transferência dos valores para a Secretaria de Administração, em razão da contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico objetivando a análise e conformação do Plano de Cargos e Salários do quadro efetivo do Município, com levantamento de cargos a extinguir, criação de novos cargos, revisão de vencimentos, conformação das atribuições às necessidades da Administração desta forma sendo paga através da Secretaria pertinente.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, bem como atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL